



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 021/99 - de 08 de março de 1999.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

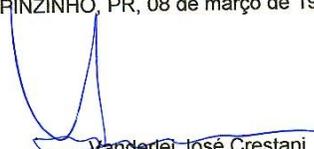
Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 1999, da seguinte forma:

- Cota Única – no dia 31 de março de 1999;
- 1ª parcela – no dia 07 de abril de 1999;
- 2ª parcela – no dia 08 de maio de 1999;
- 3ª parcela – no dia 05 de junho de 1999;
- 4ª parcela – no dia 07 de julho de 1999;
- 5ª parcela – no dia 07 de agosto de 1999;
- 6ª parcela – no dia 08 de setembro de 1999.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 31 de março de 1999, gozará de um desconto de 40% (quarenta por cento), sobre seu valor total.

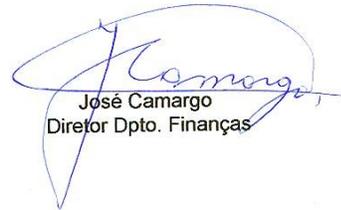
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 048/98, de 31 de março de 1998 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de março de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de março de 1999.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1453 de 08/03/99 pg n.º 14